

## Sumário

1. INTRODUÇÃO:	2
2. ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS:	3
3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO:	4
3.1. RECEITA:	5
3.2. DESPESAS:	5
3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES:	7
3.4. CONTRATOS:	8
3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS:	9
3.6. DÍVIDA ATIVA:	9
3.7. RESTOS A PAGAR:	10
3.8. EDUCAÇÃO:	10
3.9. SAÚDE:	11
3.10. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:	11
3.11. PRESTAÇÃO DE CONTAS:	12
3.12. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO:	12
3.13. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES:	13
4. DENÚNCIAS:	14
5. REPRESENTAÇÕES:	15
6. TOMADA DE CONTAS:	15
7. CONCLUSÃO:	16
8. ANEXOS:	17

**CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - 2011**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**  
**ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS**  
**RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS**

**PROCESSO Nº** 15.498 – 9/2011  
**PRINCIPAL** PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
**CNPJ** 01.614.088/0001 – 02  
**ASSUNTO** CONTAS ANUAIS DE GESTÃO  
**GESTOR** ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI  
**RELATOR** DOMINGOS NETO  
**EQUIPE TÉCNICA** ANTONIO JOSÉ CAMPOS FERRAZ, ROSINO MARQUES DE MORAES FILHO E IRIO RODRIGUES DE MORAES FILHO

## **1. INTRODUÇÃO:**

### **Excelentíssimo Conselheiro Relator:**

Em atendimento ao inciso II do art. 71 da Constituição Federal, ao art. 212 da Constituição Estadual, aos arts. 35 e 36 da Lei Complementar nº 269/2007 e ao inc. III do art. 29 da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE/MT, apresenta-se o Relatório de Contas Anuais de Gestão, exercício 2011, da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório foi elaborado no período de 18/06/2012 a ...../06/2012, e consolida o resultado do controle externo simultâneo sobre as informações prestadas a esta Corte de Contas por meio do Sistema APLIC, dos processos físicos, bem como das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão/entidade e outras obtidas em inspeção *IN LOCO*, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A auditoria foi realizada no período de 24/01/2012 a 29/01/2012 na sede da entidade cito, a Av. Maravilha, Praça da Bíblia s/n, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 027/2011, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

## 2. ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS:

<b>PREFEITO MUNICIPAL:</b>	
Nome:	ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI
RG nº	00013211233 SSP – SC
CPF nº	093.918.869 – 49
End	Rua H – Praça 08 - Centro
Tel	(66)3585 – 2702
Período	2009/2012
E-mail	prefeitura@feliznatal.mt.gov.br

<b>CONTADOR:</b>	
NOME:	DEOSDETE EVANGELISTA DA SILVA
Período:	01/01/2011 a 31/12/2011
CRC	07104/0 – o MT
RG nº	039.140 SSP/MT
CPF nº	107.172.421 – 53
End.	R. Curitibanos, 298 – E - Centro
Tel	(66)3585 – 2716
E-mail	deosdete@feliznatal.mt.gov.br

<b>CONTROLE INTERNO:</b>	
NOME:	ROGÉRIO JOSE MENDICINO
Período:	01/01/2011 a 31/12/2011
RG nº	18877084 SSP/SP
CPF nº	100.184.308 – 80
End.	R. São Miguel D' Oeste - Centro
Tel.	(66)3585 – 2727
E-mail	rogériojmendicino@feliznatal.mt.gov.br

### 3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO:

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

### 3.1. RECEITA:

A previsão de arrecadação da receita para o exercício de 2011 foi de R\$ 24.968.980,00 e a efetiva arrecadação no exercício em análise perfaz o montante de R\$ 22.907.805,88. Para o período, verifica-se que a receita arrecadada correspondeu a 91,75 % da previsão.

Integraram a amostra analisada as Receitas Próprias e Transferências Constitucionais no período de janeiro/junho de 2011.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Os valores da receita arrecadada no período analisado foram devidamente contabilizados. (art. 57, L. 4.320/64);

### 3.2. DESPESAS:

No exercício de 2011 a despesa total empenhada perfaz o montante de R\$ 21.210.458,13, a liquidada R\$ 20.793.396,41 e a paga R\$ 18.951.442,32 – fls.266/268 TC.

Integraram a amostra analisada as despesas referentes aos meses março à agosto/11.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Não foram constatadas despesas lesivas ao patrimônio público.(art.15 c/c 16 e 17 da LRF e art.4º da Lei 4.320/64 );
2. Não foram constatadas aquisições de bens e/ou serviços com preços superiores aos praticados no mercado e/ou superiores ao contratado (superfaturamento). (art. 37, caput, C.F e art. 66 da Lei 8.666/93);
3. Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação. (art. 63, § 2º, L. 4320/64; arts. 55, § 3º, e 73, L. 8.666/93);
4. Na liquidação da despesa foram constatados títulos e documentos idôneos para a sua comprovação. (art. 63, L. 4.320/64);
5. Foram retidos os tributos, nos casos em que o órgão/entidade deveria fazê-lo;

### **3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES:**

No exercício de 2011 foram homologados 36(trinta e seis) procedimentos licitatórios no valor total de R\$ 9.204.745,86, representando 43,39% do total empenhado(R\$ 21.210.458,13) no exercício, conforme Anexo III.

Integraram a amostra analisada os processos licitatórios nos meses de março a junho com valores superiores à R\$ 70.000,00.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Os serviços/compras relacionadas foram contratados mediante processo de licitação pública(art. 37, inc. XXI, CF e 2º, caput e 89 da Lei nº 8.666/93);

2. As dispensas ou inexigibilidades de licitação foram amparadas na legislação. (arts. 24, 25 e 89, L. 8.666/93);
3. Não foram constatadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório. (art. 3º, II, da L. 10.520/2002);
4. Houve justificativa da inviabilidade técnica e/ou econômica para o não - parcelamento dos objetos divisíveis. (art. 15, IV e art. 23, § 1º da L. 8.666/93; Resolução de Consulta 21/2011);
5. Não foi constatado fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente. (art. 23, § 2º, L. 8.666/93; Resolução de Consulta 21/2011);
6. Não foi constatado sobrepreço nos processos licitatórios ou nas contratações por dispensa e/ou inexigibilidade. (art. 37, *caput*, da Constituição Federal; e art. 43, IV, da Lei nº 8.666/1993);

### 3.4. CONTRATOS:

No exercício de 2011 foram realizados 68(sessenta e oito) contratos no valor total de R\$ 4.789.920,42

Integraram a amostra analisada os contratos celebrados no mês de agosto/11, com valores superiores a R\$ 100.000,00.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. A execução dos contratos foi acompanhada e fiscalizada por representante da Administração. (art. 67 da Lei 8.666/93);
2. A prorrogação dos contratos ocorreu em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93;
3. As alterações contratuais foram efetuadas em consonância com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
4. As concessões de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos foram realizadas de acordo com as regras da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, as do edital. (art. 65, II, d, da Lei 8.666/93);

### **3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS:**

Integraram a amostra analisada as contribuições previdenciárias contabilizadas relativas a folha de pagamento dos meses de janeiro a outubro – Demonstrativo Recolhimento INSS.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Houve contabilização da contribuição previdenciária patronal devida à previdência geral e/ou própria. (art. 40, CF);
2. Houve pagamento da contribuição previdenciária patronal à previdência geral e/ou própria. (art. 40, CF);

3. As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência geral e/ou própria. (art. 40, CF);

### **3.6. DÍVIDA ATIVA:**

1. Os créditos da fazenda pública municipal, quando não recolhidos na data do vencimento, foram inscritos de forma regular como dívida ativa. (art. 39, L. 4.320/64);
2. Os créditos inscritos em dívida ativa foram devidamente contabilizados. (art. 89, L. 4.320/64);
3. Foram adotadas providências efetivas para cobrança da dívida ativa – conforme demonstrado no anexo 15 fls.112TC.

### **3.7. RESTOS A PAGAR:**

1. Os cancelamentos de restos a pagar processados foram motivados e autorizados pela autoridade competente. (art. 63 da L. 4.320/64) – fls. 177/178 TC.

### **3.8. EDUCAÇÃO:**

Integraram a amostra analisada as despesas referentes aos meses de março a junho/11.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Foram constatadas despesas custeadas com recursos próprios classificadas impropriamente como manutenção e desenvolvimento do ensino no valor de R\$

21.168,70(art.212,CF), tendo sido excluídas do cálculo da Educação.

**2.** Não foram constatadas despesas realizadas com recursos do FUNDEB destinadas a outras finalidades, que não à manutenção e desenvolvimento do ensino básico e à valorização dos profissionais da educação. (art. 60, ADCT);

**3.** Os recursos de convênios e programas destinados ao ensino foram aplicados integralmente na finalidade. (arts 8º, parágrafo único, e 50, inc. I, LRF; art. 116, § 5º, L. 8.666/93);

### **3.9. SAÚDE:**

Integraram a amostra analisada as despesas referentes aos meses de março a junho/11.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

**1.** Não foram constatadas despesas classificadas impropriamente em ações e serviços públicos de saúde(art. 77, ADCT);

**2.** Os recursos de convênios e programas destinados à saúde foram aplicados integralmente na sua finalidade. (arts. 8º, parágrafo único, e 50, inc. I, LRF; art. 116, § 5º, L. 8.666/93);

### **3.10. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**

Integraram a amostra analisada os veículos que se encontravam no pátio da Prefeitura; os bens móveis adquiridos nos meses de janeiro a novembro).

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra:

1. Há controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada;
2. Foi constatada compatibilidade entre os registros contábeis e a existência física dos bens permanentes. (arts 83, 85, 89 e 94 a 96, L. 4.320/64) – constatamos existência do termo de transferência e responsabilidade dos bens(fls. 333/342 TC);
3. Não verificamos alienação de bens no exercício;

### **3.11. PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

1. As informações e os documentos obrigatórios foram enviados tempestivamente ao TCE/MT. (art. 70, CF; e art. 184, Res. n° 14/07- TCE/MT);

### **3.12. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO:**

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra:

1. Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades/ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração.

(art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e art. 6º da Resolução Normativa TCE/MT 01/2007);

2. Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar/notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades constatadas. (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007);
3. As normas de rotinas e procedimentos de controle interno estão sendo implantadas conforme o cronograma de implantação aprovado pela Resolução Normativa TCE/MT 01/2007;

### 3.13. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES:

As contas de gestão prestadas pelo mesmo gestor em exercícios anteriores, relativamente à entidade analisada, foram assim julgadas pelo TCE/MT:

Exercício	Acórdão nº	Resultado do Julgamento
2009	2.640/2010	Regulares com recomendações e determinações
2010	3.297/2011	Regulares com recomendações e determinações

No tocante as recomendações no Acórdão nº 2.640/2010, por ocasião do julgamento das contas de gestão relativas ao exercício de 2009.

	Recomendação – Contas Anuais 2009:	Postura do gestor/situação verificada em 2011
1	efetue a retenção de tributos, nos casos em que esteja obrigado a fazê-lo, por	Atendido

	ocasião dos pagamentos aos fornecedores, conforme irregularidade descrita no subitem 1.1;	
2	os lançamentos do Sistema APLIC, estejam em conformidade com os balanços, conforme irregularidade descrita no subitem 3.1;	Atendido
3	regularize o transporte escolar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, com a colocação dos cintos de segurança de acordo com o número de poltronas, conforme irregularidade descrita no subitem 4.1;	Atendido
4	observe o disposto no caput do artigo 37, da Constituição da República e artigo 26, da Lei Complementar n.º 101/2000, no que se refere à concessão de auxílio para pessoas em desacordo com a legislação, conforme irregularidade descrita no subitem 6.1;	Atendido
5	observe o disposto nos artigos 68 e 69, da Lei n.º 4.320/1964, no tocante a concessão de adiantamentos, conforme irregularidade descrita no subitem 8.1;	Atendido
6	observe o que dispõe o artigo 37, inciso II, da Constituição da República, no que diz respeito ao cargo de contador que deve estar previsto nos quadros de servidores efetivos dos respectivos entes, a ser provido por meio de concurso público, conforme irregularidade descrita no item 11.1;	Não atendido
7	evidencie no balanço patrimonial a conta almoxarifado, bem como efetue o registro das entradas e saídas de materiais, de modo a evidenciar no término do exercício o possível estoque existente, de acordo com o artigo 85, da Lei n.º 4.320/1964, conforme irregularidade descrita no subitem 13.1;	Atendido
8	observe os prazos de envio de documentos e informações a este Tribunal de Contas, conforme irregularidades descritas nos subitens 14.1 e 14.2;	Atendido
9	observe as recomendações propostas no Parecer do Ministério Público de Contas, às fls. 417 a 444-TC;	Atendido

No tocante às Determinações desta Corte de Contas, contidas no Acórdão nº 2.640/2010, por ocasião do julgamento das contas relativas ao exercício de 2009, alistamos abaixo as providências do gestor:

	<b>Determinação – Contas Anuais 2009:</b>	<b>Postura do gestor/situação verificada em 2011</b>
1	adote as medidas necessárias para que os beneficiários das diárias cumpram o prazo de prestação de contas de acordo com a norma legal, conforme irregularidade descrita no subitem 7.1;	Atendido
2	os cargos sejam preenchidos mediante concurso público, conforme dispõe o artigo 37, inciso II, da Constituição de República, sendo que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público	Não atendido

de provas ou de provas e títulos, conforme irregularidade descrita no subitem 12.1;
---

Recomendações contidas no Acórdão nº 3.297/2011, por ocasião do julgamento das contas de gestão relativas ao exercício de 2010:

	<b>Recomendação – Contas Anuais 2010</b>	<b>Postura do gestor/situação verificada em 2011</b>
1	efetue a retenção de tributos, nos casos em que esteja obrigado a fazê-lo, por ocasião dos pagamentos aos fornecedores, conforme irregularidade descrita no subitem 1.1;	Atendido
2	os lançamentos do Sistema APLIC, estejam em conformidade com os balanços, conforme irregularidade descrita no subitem 3.1;	Atendido
3	regularize o transporte escolar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, com a colocação dos cintos de segurança de acordo com o número de poltronas, conforme irregularidade descrita no subitem 4.1;	Não atendido
4	observe o disposto no caput do artigo 37, da Constituição da República e artigo 26, da Lei Complementar n.º 101/2000, no que se refere à concessão de auxílio para pessoas em desacordo com a legislação, conforme irregularidade descrita no subitem 6.1;	Não atendido
5	observe o disposto nos artigos 68 e 69, da Lei n.º 4.320/1964, no tocante a concessão de adiantamentos, conforme irregularidade descrita no subitem;	Atendido
6	observe o que dispõe o artigo 37, inciso II, da Constituição da República, no que diz respeito ao cargo de contador que deve estar previsto nos quadros de servidores efetivos dos respectivos entes, a ser provido por meio de concurso público, conforme irregularidade descrita no item 11.1;	Não atendido
7	evidencie no balanço patrimonial a conta almoxarifado, bem como efetue o registro das entradas e saídas de materiais, de modo a evidenciar no término do exercício o possível estoque existente, de acordo com o artigo 85, da Lei n.º 4.320/1964, conforme irregularidade descrita no subitem 13.1;	Atendido
8	observe os prazos de envio de documentos e informações a este Tribunal de Contas, conforme irregularidades descritas nos subitens 14.1 e 14.2;	Atendido

9	observe as recomendações propostas no Parecer do Ministério Público de Contas, às fls. 417 a 444-TC;	Não atendido
---	--	--------------

No tocante às Determinações desta Corte de Contas, contidas no Acórdão nº 3.297/2011, por ocasião do julgamento das contas relativas ao exercício de 2010, alistamos abaixo as providências do gestor:

	<b>Determinação – Contas Anuais 2010:</b>	<b>Postura do gestor/situação verificada em 2011</b>
1	adote as medidas necessárias para que os beneficiários das diárias cumpram o prazo de prestação de contas de acordo com a norma legal, conforme irregularidade descrita no subitem 7.1;	Atendido
2	os cargos sejam preenchidos mediante concurso público, conforme dispõe o artigo 37, inciso II, da Constituição de República, sendo que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme irregularidade descrita no subitem 12.1;	Não atendido

**Verifica – se que o cargo de Contador não vem sendo ocupado por servidor efetivo, contrariando o art. 37, II, da Constituição Federal, Resoluções de Consultas nº 24/2008, 31/2010, 37/2011 e Resolução Normativa nº 01/2007.**

**Constatamos ainda que, os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal de Feliz Natal vem sendo realizado pelo Contador Sr. Deosdete Evangelista da Silva contratado por meio de procedimento licitatório modalidade Carta CONVITE nº 001/2011, cujo objeto é a execução dos serviços de Contabilidade pelo período de 12(doze) meses – valor R\$ 68.900,00.**

#### **4. DENÚNCIAS:**

Até o período analisado, não foram apresentadas ao TCE-MT denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

## 5. REPRESENTAÇÕES:

Até o período analisado, foram apresentadas ao TCE/MT representações internas contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável:

Nº Processo	Tipo	Objeto	Resumo da Decisão
109908		SECEX OBRAS	Arquivado temporariamente.
158020		SECEX OBRAS	Verificar cumprimento de decisão.

## 6. TOMADA DE CONTAS:

Até o período analisado, **não** foram apresentados processos relativos a Tomada de Contas.

## 7. CONCLUSÃO:

Apresentam-se, a seguir, as irregularidades relativas às amostras analisadas no exercício, para fins de citação, nos termos do § 1º do art. 256 RITCE-MT:

**GESTOR: ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI:**

**1 – Pessoal Grave.** Não provimento do cargo de contador de natureza permanente mediante concurso público – **KB\_10**:

**1.1.** Não cumprimento pelo gestor do art. 37, II, da Constituição Federal e das Resoluções de Consultas nº 24/2008, 37/2011 e 31/2010 e Resolução Normativa nº 01/2007 – item 3.13.

É o relatório.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA 6ª  
RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO,  
SUBSECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO em Cuiabá, 16/05/2012.

**IRIO RODRIGUES DE MORAES FILHO**

**Auxiliar de Controle Externo**

**ROSINO MARQUES DE MORAES FILHO**

**Auxiliar de Controle Externo**

**ANTONIO JOSÉ CAMPOS FERRAZ**

**Coordenador da Equipe**

**Auditor Público Externo**

**8. ANEXOS:**

### Anexo I. Receita:

Receita Prevista para o Exercício 2011		R\$ 24.968.980,00
	Receita Realizada (R\$)	% Realização
Janeiro	R\$ 1.484.611,65	5,95%
Fevereiro	R\$ 2.021.556,54	8,09%
Março	R\$ 1.959.868,45	7,85%
Abril	R\$ 1.533.245,28	6,14%
Maio	R\$ 1.799.999,98	7,21%
Junho	R\$ 1.689.035,61	6,76%
Julho	R\$ 2.776.232,67	11,11%
Agosto	R\$ 1.665.285,46	6,67%
Setembro	R\$ 1.680.917,90	6,73%
Outubro	R\$ 1.904.504,40	7,63%
Novembro	R\$ 2.141.766,19	8,57%
Dezembro	R\$ 2.250.781,90	9,01%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 22.907.806,03</b>	<b>91,74%</b>

Fonte: APLIC

### Anexo II. Despesa:

	<b>EMPENHADO (R\$)</b>	<b>LIQUIDADO (R\$)</b>	<b>PAGO (R\$)</b>
Janeiro	3.195.877,73	1.158.057,77	757.411,51
Fevereiro	1.303.573,41	1.360.006,66	1.311.208,42
Março	1.504.499,58	1.551.734,79	1.392.138,88
Abril	1.262.090,94	1.463.761,29	1.327.227,43
Maio	1.600.227,65	1.773.208,09	1.582.205,16
Junho	1.672.932,67	1.835.547,17	1.704.536,62
Julho	2.349.038,76	1.764.408,05	1.601.270,85
Agosto	1.855.462,62	1.794.562,23	1.594.694,68
Setembro	1.439.241,27	1.926.653,33	1.653.631,58
Outubro	1.385.703,30	1.723.024,23	1.671.610,07
Novembro	1.524.501,97	1.991.942,99	1.893.499,66
Dezembro	2.117.308,23	2.450.489,81	2.462.007,46
<b>TOTAL</b>	<b>21.210.458,13</b>	<b>20.793.396,41</b>	<b>18.951.442,32</b>

Fonte: APLIC

### Anexo III. Licitações homologadas:

Modalidade	Quantidade	Valor (R\$)	% Total Empenhado
Convite	7	299.953,39	1,41%
Tomada de Preços	4	1.629.812,54	7,68%
Concorrência	2	6.000,00	0,02%
Pregão Presencial	18	6.636.761,30	31,29%
Pregão Eletrônico	-	-	-
Dispensa	6	437.318,63	2,06%
Inexigibilidade	5	194.900,00	0,92%
<b>TOTAL LICITADO</b>	<b>42</b>	<b>9.204.745,86</b>	<b>43,39%</b>

Fonte: Relatório fls. 93/94 TC.